



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1489 – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

## MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes  
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.  
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides  
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

## PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## FINANÇAS

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007/2022 - SF/PMC - SF/PMC

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 361.996,09, (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e nove centavos) para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais

2010 - Secretaria Municipal de Educação

2.27 - MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

1786 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15410000 R\$ 17.240,89

1787 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

– Pessoal Civil Fonte: 15420000 R\$ 15.001,77

1790 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15420000 R\$ 23.076,02

Total da Ação: R\$ 55.318,68

2.29 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

1789 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15410000 R\$ 6.677,41

Total da Ação: R\$ 6.677,41

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 61.996,09

3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais

3001 - Secretaria Municipal de Saúde

2.56 - MANUT. ATIV. HOSP. MATERNIDADE

1791 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita Fonte: 16210000 R\$ 200.000,00

1798 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16210000 R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 300.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 300.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme determina o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Carnaubais – RN,

02/05/2022

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Publicado por incorreção\*

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 008/2022 - SF/PMC - SF/PMC**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 394.682,26, ( trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Carnaubais  
2003 - Secretaria M. de Finanças, Planej. e Tributação  
3.1 - DEVOLUCAO DE SALDOS NAO UTILIZADOS  
1180 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte:  
17000000 R\$ 83.187,25  
Total da Ação: R\$ 83.187,25  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 83.187,25

2010 - Secretaria Municipal de Educação  
2.34 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS  
985 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
15530000R\$ 60.795,32  
Total da Ação: R\$ 60.795,32  
2.36 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL  
1002 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15520000 R\$ 62.289,41  
Total da Ação: R\$ 62.289,41  
2.38 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA  
1066 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15520000 R\$ 14.911,64  
Total da Ação: R\$ 14.911,64  
2.39 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA  
1004 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15520000 R\$ 4.379,39  
Total da Ação: R\$ 4.379,39  
2.40 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE  
1006 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15520000 R\$ 784,02  
Total da Ação: R\$ 784,02  
2.41 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR  
1018 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica Fonte: 15700000 R\$ 6.180,17  
1072 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica Fonte: 15530000 R\$ 48.352,24  
Total da Ação: R\$ 54.532,41  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 197.692,19  
6001 - Secretaria Mul do Trabalho, Habitação e Assistencia Social\_FIA 2.77 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
1731 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo DeterminadoFonte: 15010000 R\$ 12.160,00  
1732 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 14.000,00  
Total da Ação: R\$ 26.160,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 26.160,00  
3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais  
3001 - Secretaria Municipal de Saúde  
2.43 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE  
1757 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material PermanenteFonte: 16000000 R\$ 1.284,00  
Total da Ação: R\$ 1.284,00  
2.49 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 2.011,35  
Total da Ação: R\$ 2.011,35  
2.56 - MANUT. ATIV. HOSP. MATERNIDADE  
1479 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 49.960,95  
Total da Ação: R\$ 49.960,95  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 53.256,30  
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubais  
4001 - Sec. Mul. de Trab. Habitação e Assistência Social  
2.62 - MANUTENCAO DO CRAS/PAIF  
1593 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo DeterminadoFonte: 16600000 R\$ 3.500,00  
1594 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16600000 R\$ 10.000,00  
1595 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 12.029,02  
Total da Ação: R\$ 25.529,02  
2.67 - MANUTENCAO DO SCFV  
1632 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 8.857,50  
Total da Ação: R\$ 8.857,50  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 34.386,52

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, conforme determina o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Carnaubais – RN,  
02/05/2022

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
**Publicados por incorreção\***

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 091/2022 29 de Junho de 2022.**

*Dispõe sobre **LICENÇA** Servidor Público Municipal e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** a Licença Prêmio no Período de 06 (Seis) meses, contados a partir de 29/06/2022, e com termino em 29/12/2022, ao Servidor(a) a Sra. **Francinayre Moura Almeida**. Com Matrícula 014905-5, com admissão no Cargo de Professor(a) em **29/06/2000** lotada na secretaria municipal de **Educação**.

Art. 2º registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

---

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**